**ANEXO XXII**

**PADRONIZAÇÃO DOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA**

**Sumário**

[1 Organização dos Trabalhos 2](#_Toc513192501)

[2 Metodologias Aplicadas 2](#_Toc513192502)

[3 Entregas do Projeto 3](#_Toc513192503)

[4 Outras Recomendações 3](#_Toc513192504)

[5 Anexo I – Termo de Abertura do Projeto 4](#_Toc513192505)

[6 Anexo II – Estrutura Analítica do Projeto (EAP) 9](#_Toc513192517)

[7 Anexo III – Definição de Conteúdo 12](#_Toc513192520)

[8 Anexo IV – Proposta para Decreto Estadual 52](#_Toc513192591)

# Organização dos Trabalhos

Os trabalhos foram organizados seguindo uma estrutura de projeto de modo a definir atividades e gerar documentos com base nas definições que foram sendo elencadas. Foram desenvolvidas 09 reuniões de trabalho, todas registradas em atas, onde foi debatido, formulado e executado o projeto dentro das premissas trabalhadas.

O projeto foi denominado de “Padronização dos Portais da Transparência de Empresas do Estado de Santa Catarina”, sendo dividido nas seguintes fases:

1 – Preparação: período destinado para a coordenação do GT preparar uma proposta para o planejamento dos trabalhos do GT, incluindo as metodologias previstas, apresentações e documentos a serem gerados, tendo como meta o prazo final dos trabalhos do GT em outubro de 2017.

2 – Diagnóstico: fase de conhecimento da situação de cada empresa em relação aos portais de transparência, infraestrutura de tecnologia de informação, informações disponibilizadas.

3 – Planejamento: período destinado a programação do planejamento das atividades do projeto, incluindo a definição do escopo, de modo a gerar um plano de ação prevendo as entregas do projeto.

4 – Desenvolvimento: fase em que é realizado o plano de ação com base nas atividades relacionadas na Estrutura Analítica de Projeto (EAP), gerando pequenas entregas do projeto.

5 – Encerramento: finalização do projeto e dos trabalhos do GT, apresentando o produto consolidado na forma de um Relatório Final.

# Metodologias Aplicadas

O projeto utilizou algumas metodologias para sua execução, destacando-se a gestão de projetos (documentos, etapas, organização), apresentações e debates para balizamento do conhecimento, aplicação de duas pesquisas internas para levantamento de informações, desenvolvimento de conteúdos e documentação, realização de reuniões para debate, definições, acompanhamento e encaminhamentos do projeto.

# Entregas do Projeto

Na estruturação do projeto destaca-se o desenvolvimento de dois documentos na fase de planejamento do projeto:

- Termo de Abertura do Projeto: documento de definição inicial do escopo contendo o objetivo, premissas, marcos, requisitos gerais e outras informações que irão nortear a elaboração e execução do projeto.

- Estrutura Analítica do Projeto (EAP): documento que demonstra todas as atividades do projeto de forma hierárquica e detalhada, determinando as ações a serem realizadas (Plano de Ação).

Na fase de desenvolvimento os principais produtos gerados foram:

- Definição de Conteúdo: documento detalhado apresentando os requisitos, a organização e a previsão geral de conteúdos (dados e informações) que foram previstos para inclusão nos portais de transparência das empresas, com base dos estudos do GT de Transparência, visando apresentar uma forma padronizada de divulgar essas informações.

- Proposta para Decreto Estadual: documento que servirá de base orientativa para formulação do texto legal para o Decreto Estadual, que visa regulamentar a Lei Federal 13.303/2016, no tocante a divulgação de informações de transparência das empresas, que será analisado e formulado pelo Conselho de Política Financeira (CPF). Inclui também outros itens para atendimento a transparência pública, de acordo com as demais legislações em vigor.

Em anexo seguem os quatro documentos citados como parte integrante deste relatório.

# Outras Recomendações

Além das informações geradas nos documentos anexados, destacam-se algumas recomendações com vistas a melhorar o processo de transparência pública nas empresas:

- Responsabilidade pela Transparência Ativa: recomenda-se que as empresas definam uma área ou comissão para trabalhar com a transparência ativa das empresas, de modo a produzir e manter novas informações nos portais da transparência, sendo um elo de interação com as áreas de negócio e de Tecnologia de Informação (TI). Existe a preocupação que diversas áreas irão gerar informações e deve ter um processo claro e bem definido da forma como irão divulgar as informações e o atendimento aos prazos;

- Implantação dos Portais da Transparência: recomenda-se que os gestores sejam alertados para tomarem ações que visam a implantação e/ou reformulação dos portais de transparência atuais, com base nos estudos realizados pelo GT e orientações a serem encaminhadas pelo CPF de modo que o prazo final de implantação, 30-06-2018, definido na Lei Federal 13.303/2016, possa ser atendido. Cada empresa deverá estruturar um cronograma interno de modo que o portal esteja apto para o recebimento de todas as informações até esta data;

- Estrutura de Tecnologia de Informação: recomendam-se aos gestores que sejam avaliadam as estruturas de tecnologia de informação, tanto em nível de pessoal como de equipamentos, para que possam atender as demandas dos portais de transparência, não apenas neste processo de implantação, mas também na manutenção e evolução posterior deste importante instrumento de controle social.

# Anexo I – Termo de Abertura do Projeto

**Sumário**

[1 Objetivos 4](#_Toc484619687)

[2 Projeto 4](#_Toc484619688)

[3 Situação atual e justificativa do projeto 4](#_Toc484619689)

[4 Fases Principais 5](#_Toc484619690)

5 [Partes envolvidas 5](#_Toc484619692)

[6 Restrições 6](#_Toc484619693)

[7 Premissas 6](#_Toc484619694)

[8 Riscos 6](#_Toc484619695)

[9 Orçamento do Projeto 6](#_Toc484619696)

[10 Requisitos Gerais 7](#_Toc484619697)

# Objetivos

Este documento em como objetivo descrever o projeto “Padronização dos Portais de Transparência de Empresas do Estado de Santa Catarina”, no tocante a definição do seu escopo, fases, entregas, requisitos e outros pontos que irão discriminar a execução deste projeto.

# Projeto

O projeto “Padronização dos Portais da Transparência de Empresas do Estado de Santa Catarina” busca definir padrões de divulgação de informações e de requisitos tecnológicos, aplicadas as empresas controladas pelo Estado de Santa Catarina, para o atendimento legal da Lei 13.303/2016 e demais legislações de transparência, que servirão de base para nortear a reformulação ou implantação de novos portais de transparência dessas empresas.

A promoção de uma melhor estruturação de dados e informações visa contribuir com a melhoria na transparência das empresas e o controle social da sociedade.

# Situação atual e justificativa do projeto

Em 30 de julho de 2016 foi promulgada a Lei 13.303/2016 que dispôs de novos regramentos para as empresas públicas e sociedades de economia mista, motivando estudos para o Estado atender estes requisitos, que deverão no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto nesta Lei.

Neste sentido, foram criados Grupo de Trabalhos pelo Decreto Estadual n. 1.025/2017, dentre os quais o GT de Transparência, que visa a elaboração do sistema de informação com vistas à transparência das práticas de governança.

Na primeira etapa do projeto foi realizada uma etapa de diagnóstico que comprovou que não existem padrões na disponibilização de informações pelas empresas, além da necessidade de verificar e revisar as legislações de transparência e a sua aplicabilidade nos portais.

Desta forma, além dos estudos de padronização para atendimento a Lei 13.303/16, faz-se necessário observar os demais regramentos no tocante a transparência pública.

# Fases Principais

O projeto está dividido nas seguintes fases:

1 – Preparação: Período destinado para a coordenação do GT preparar uma proposta para o planejamento dos trabalhos do GT, incluindo as metodologias previstas, apresentações e documentos a serem gerados, tendo como meta o prazo final dos trabalhos do GT em outubro de 2017.

2 – Diagnóstico: Fase de conhecimento da situação de cada empresa em relação aos portais de transparência, infraestrutura de tecnologia de informação, informações disponibilizadas.

3 – Planejamento: Período destinado a programação do planejamento das atividades do projeto, incluindo a definição do escopo, de modo a gerar um plano de ação prevendo as entregas do projeto.

4 – Desenvolvimento: Fase em que é realizado o plano de ação com base nas atividades relacionadas na Estrutura Analítica de Projeto (EAP), gerando pequenas entregas do projeto.

5 – Encerramento: Finalização do projeto e dos trabalhos do GT, apresentando o produto consolidado na forma de um Relatório Final.

# Partes envolvidas

Este projeto envolve as seguintes empresas:

- Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (EPAGRI)

- Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB)

- Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC)

- Santa Catarina Turismo (SANTUR)

- Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC)

- Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA)

- Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN)

- Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC)

- Besc SA Corretora de Seguros e Administradora de Bens (BESCOR)

- Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.(CELESC)

- Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC)

- SC Participações e Parcerias S.A. (SCPar)

- SC PAR Porto de Imbituba S.A.

- Sapiens Park S.A.

- Companhia de Gás de Santa Catarina (SCGÁS)

- Santa Catarina Participações e Investimentos S.A. (INVESC)

- Administradora da Zona de Processamento de Exportação (IAZPE)

- Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina S.A. (CODISC)

- Companhia de Melhoramentos da Capital (COMCAP)

Além das empresas elencadas estão incluídas outras partes envolvidas:

- Conselho de Política Financeira (CPF): órgão normatizador das empresas e coordenador de todos os GTs.

- Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG): gestora do portal de transparência do poder executivo, que divulga informações das empresas EPAGRI, CIDASC, COHAB e SANTUR no portal, além de ter a função de coordenadora do GT de Transparência.

# Restrições

A seguir são elencadas limitações identificadas na execução do projeto:

- O projeto prevê a identificação dos padrões e informações a serem disponibilizados e não contempla o projeto de implantação em cada empresa;

- O projeto não contempla trabalhos voltados à elaboração de contratos para contratação de empresas que irão implantar o portal;

- O estudo de itens para divulgação, particulares a cada empresa, em função de legislações específicas, ficarão a cargo de cada empresa. O GT poderá auxiliar na formulação, se houver necessidade.

# Premissas

A seguir são elencados os seguintes fatores que condicionam a elaboração dos trabalhos:

- Participação de representantes das empresas no GT;

- Verificação das legislações de transparência: Lei Federal n. 13.303/16, Lei Federal n. 12.527/11, Lei Estadual n. 15.617/11, Decreto Estadual 1.048/2011.

- Incorporação de um cronograma previsto de implantação dos portais em cada empresa.

# Riscos

Os riscos identificados na etapa inicial do projeto são os seguintes:

- Viabilidade de Inclusão de informações novas em outros sistemas e portais, como Portal de Compras do Estado, que possui informações da EPAGRI, CIDASC, COHAB, SANTUR, CIASC, além dos sistemas de cada empresa que poderão necessitar de algum tipo de readequação.

# Orçamento do Projeto

O projeto é realizado por servidores e empregados públicos, que compõem o GT de Transparência, não havendo gratificações ou valores percebidos, conforme previsto no Decreto Estadual n. 1.025/2017.

Com relação ao custo de implantação dos portais, inerente a cada empresa, poderá ser realizado um estudo estimado para subsidiar a avaliação de cada empresa, caso haja viabilidade e disponibilidade da empresa de tecnologia do Estado - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC) -, sem ônus ao projeto, tendo em vista que o CIASC já possui contrato com algumas empresas além de ser membro integrante do GT.

# Requisitos Gerais

**11.1 - Requisitos Mínimos:** relaciona os requisitos básicos e obrigatórios que deverão ser contemplados na implantação dos portais, motivados principalmente pelas legislações, tecnologia e operacionalização do portal.

Estão divididos em três partes: Tecnológicos e de Usabilidade (relaciona requisitos gerais a serem adotados), Tipos de Páginas Básicas (relaciona requisitos implementados em páginas comuns para as empresas) e, Tipos de Páginas Específicas (relaciona requisitos implementados em páginas específicas, que não puderam seguir o mesmo padrão nas empresas).

A - Tecnológicos e de Usabilidade:

- Usabilidade: prover práticas de uniformidade, simplicidade e estruturação, utilizando recomendações de usabilidade em todas as camadas do portal, a exemplo da recomendação e-PWG (Padrões Web em Governo Eletrônico);

- Acessibilidade: atendimento às Recomendações de Acessibilidade para Conteúdos Web (WCAG) da W3C em todas as camadas do portal;

- Responsividade: permitir que o portal se adapte a qualquer tipo de tela (celular, tablet, desktop);

- Menus: Apresentar os dados estruturados em quadro grandes menus básicos, que comportarão as demais informações, que possam ser acessados quando estiverem em outras páginas desenvolvidas do portal;

- Ferramenta Pesquisa: Prover o portal com uma ferramenta de busca para realizar Pesquisa para localização das principais consultas;

- Dados Abertos: permitir a geração de relatórios e consultas em formato aberto, no mínimo o formato “CSV”, aplicado quando envolvem dados numéricos que são bastante requisitados;

- Origem dos Dados: Prever visualização da fonte de informação, data de atualização e outras informações importantes da consulta;

- Links Externos: Possibilitar a programação que redirecione a partir das páginas do portal para links externos ou internos, que abrirão outro conteúdo;

- Portal Administrativo: apresentar estrutura que possibilite a inclusão de arquivos, descrições e outros parâmetros necessários a gestão do portal na mesma plataforma. Deverá ter acesso por senha e permitir perfil de acesso aos tipos de estrutura programados.

B – Tipos de Páginas Básicas

- Principal: Disponibilizar de uma página principal segmentada em três partes: Superior (Logo, Links, Menus e Ferramenta Pesquisar) / Mediano (conteúdo mínimo: a ser personalizado por cada empresa / Inferior (Ajuda, Mais Acessadas, Links Externos, Institucional, Contatos)

- Tipo Arquivo: Página que possibilite a inclusão em diversos formatos eletrônicos de arquivos (pdf, xls, txt, csv, doc, etc.), sendo possível a disponibilização de mais de um tipo para o mesmo relatório. Deverá permitir a inclusão do descritivo para a página, do grupo de arquivos (Ex: 2016) e do próprio arquivo (Ex: Balanço Patrimonial)

- Tipo Link Externo: Página que possibilite a inclusão de Links externos, permitindo a inclusão do descritivo para a página, do grupo de Links (Ex: 2016) e do próprio arquivo (Ex: Balanço Patrimonial)

- Legislação: Apresentar uma página que apresente e disponibilize as principais legislações de transparência pública, recomendando a inclusão de legislações específicas de cada empresa;

- Perguntas Frequentes: possuir página exclusiva para apresentação das perguntas e respostas mais frequentes a sociedade;

- Fale Conosco: Prover um canal de comunicação (formulário) com o cidadão que poderá incluir novas ideias (novas consultas, relatórios, etc), críticas e outras sugestões para o portal – redirecionando para o e-mail da área gestora do portal. Apresentar também um canal com a Ouvidoria Geral do Estado

- Mapa do Site: Página que apresenta a estrutura principal do site, podendo acessar as informações disponibilizadas.

C – Tipos de Páginas Específicas

Relaciona conteúdos, apresentados em formato específico por cada empresa, para atendimento a requisitos legais, que deverão ser contemplados na implantação, mas que serão apresentados de forma compatível com a capacidade tecnológica de cada empresa (consulta, relatório, arquivo, link externo, etc). Poderão ocorrer trabalhos voltados a integração com sistemas internos das empresas, os quais precisarão serem avaliados as melhores soluções com a área de Tecnologia de Informação (TI).

Relação de itens a serem atendidos:

- Remuneração e Dados Funcionais;

- Diárias;

- Execução da Despesa;

- Execução das Receitas;

- Contratos;

- Licitações;

- Patrimônio Público;

- Almoxarifado.

**11.2 - Requisitos Desejáveis:** relaciona requisitos para melhoria do portal, de caráter facultativo, podendo ser desenvolvidos dentro do cronograma da implantação ou após o mesmo.

- Ferramenta de Notícias: criar estrutura que permita a inclusão, busca e visualização de notícias relacionadas à transparência para disseminar informações a sociedade.

- Glossário: página que apresente um banco de dados de termos usuais e das suas definições para serem consultados e servirem de base para glossário interativo.

# Anexo II – Estrutura Analítica do Projeto (EAP)

**Sumário**

[1 Objetivos 9](#_Toc494384385)

[2 Estrutura Analítica de Projeto (EAP) 9](#_Toc494384386)

# Objetivos

Este documento tem como objetivo demonstrar todas as atividades planejadas do projeto de forma hierárquica e detalhadas, determinando as ações a serem realizadas (Plano de Ação).

# Estrutura Analítica de Projeto (EAP)

PROJETO PADRONIZAÇÃO DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DAS EMPRESAS

1.1 Preparação

1.1.1 Proposta de Projeto

1.2 Diagnóstico

1.2.1 Pesquisa Aplicada

1.2.1.1 Desenvolver Pesquisa

1.2.1.2 Responder Pesquisa - Empresas

1.3 Planejamento

1.3.1 Estudo das Legislações

1.3.1.1 Pesquisa Aplicada

1.3.2 Termo de Abertura de Projeto

1.3.3 Estrutura Analítica de Projeto (EAP)

1.4 Desenvolvimento

1.4.1 Definição de Conteúdo

1.4.1.1 Mapear Conteúdo do Portal

1.4.1.1.1 Definir Conteúdo Mínimo

1.4.1.1.1.1 Especificar Requisitos Gerais

1.4.1.1.1.1.1 Verificar Domínio Padrão

1.4.1.1.1.1.2 Especificar Tecnologias

1.4.1.1.1.1.3 Especificar Usabilidade

1.4.1.1.1.1.4 Especificar Páginas - Tipo Arquivo

1.4.1.1.1.1.5 Especificar Páginas - Tipo Link

1.4.1.1.1.2 Especificar Portal Administrativo

1.4.1.1.1.3 Especificar Página Principal

1.4.1.1.1.3.1 Especificar Área Superior

1.4.1.1.1.3.2 Especificar Área Mediana

1.4.1.1.1.3.3 Especificar Área Inferior

1.4.1.1.1.4 Especificar Menus Principais

1.4.1.1.1.4.1 Especificar Menu Receita

1.4.1.1.1.4.1.1 Especificar Área de Interesse (Submenu)

1.4.1.1.1.4.1.1.1 Distribuir Páginas e Links

1.4.1.1.1.4.2 Especificar Menu Despesa

1.4.1.1.1.4.2.1 Especificar Área de Interesse (Submenu)

1.4.1.1.1.4.2.1.1 Distribuir Páginas e Links

1.4.1.1.1.4.3 Especificar Menu Responsabilidade Fiscal

1.4.1.1.1.4.3.1 Especificar Área de Interesse (Submenu)

1.4.1.1.1.4.3.1.1 Distribuir Páginas e Links

1.4.1.1.1.4.4 Especificar Menu Gestão

1.4.1.1.1.4.4.1 Especificar Área de Interesse (Submenu)

1.4.1.1.1.4.4.1.1 Distribuir Páginas e Links

1.4.1.1.1.5 Especificar Página Acessibilidade

1.4.1.1.1.6 Especificar Legislação

1.4.1.1.1.7 Especificar Perguntas Frequentes

1.4.1.1.1.8 Especificar Mapa do Site

1.4.1.1.1.9 Especificar Fale Conosco

1.4.1.1.1.10 Especificar Receita da Empresa

1.4.1.1.1.11 Especificar Orçamento da Receita

1.4.1.1.1.12 Especificar Renúncia de Receita

1.4.1.1.1.13 Especificar Convênios (Transferências Recebidas)

1.4.1.1.1.14 Especificar Despesa da Empresa

1.4.1.1.1.15 Especificar Orçamento da Despesa

1.4.1.1.1.16 Especificar Despesas Reembolsáveis

1.4.1.1.1.17 Especificar Despesas de Representação

1.4.1.1.1.18 Especificar Despesas com Cartões Corporativos

1.4.1.1.1.19 Especificar Contratos

1.4.1.1.1.20 Especificar Licitações - Editais

1.4.1.1.1.21 Especificar Regulamento Interno de Licitações e Contratos

1.4.1.1.1.22 Especificar Remuneração e Dados Funcionais

1.4.1.1.1.23 Especificar Fluxo de Pessoal (Admissão, exoneração e aposentadoria dos funcionários)

1.4.1.1.1.24 Especificar Diárias

1.4.1.1.1.25 Especificar Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)

1.4.1.1.1.26 Especificar Convênios (Transferências Realizadas)

1.4.1.1.1.27 Especificar Estrutura Organizacional

1.4.1.1.1.28 Especificar Competências

1.4.1.1.1.29 Especificar Relatório de Sustentabilidade

1.4.1.1.1.30 Especificar Carta Anual

1.4.1.1.1.31 Especificar Patrimônio Público

1.4.1.1.1.32 Especificar Estoque e Almoxarifado

1.4.1.1.1.33 Especificar Cessões, permutas e doações de bens

1.4.1.1.1.34 Especificar Publicações (DOE)

1.4.1.1.1.35 Especificar Indicadores de Gestão

1.4.1.1.1.36 Especificar Carta Anual de Políticas Públicas

1.4.1.1.1.37 Especificar Relatório de Gestão

1.4.1.1.1.38 Especificar Demonstrações Contábeis

1.4.1.1.1.39 Especificar Parecer do Controle Interno

1.4.1.1.1.40 Especificar Relatório do Controle Interno

1.4.1.1.1.41 Especificar Relatório de Auditoria Interna

1.4.1.1.1.42 Especificar Política de Divulgação de Informações

1.4.1.1.1.43 Especificar Certificado do Controle Interno

1.4.1.1.1.44 Especificar Política de Dividendos

1.4.1.1.1.45 Especificar Política de Transações com Partes Relacionadas

1.4.1.1.1.46 Especificar Carta Anual de Governança Corporativa

1.4.1.1.1.47 Especificar extratos bancários (contas correntes e aplicações financeiras

1.4.1.1.1.48 Especificar Código de Conduta e Integridade

1.4.1.1.1.49 Especificar Atas e Comunicados (Ata Comitê Estatutário, Auditoria, etc)

1.4.1.1.1.50 Especificar Relatório de Sustentabilidade

1.4.1.1.1.51 Especificar Operações financeiras de qualquer natureza (Informações de Operações de Crédito)

1.4.1.1.1.52 Especificar Forma de remuneração dos administradores

1.4.1.1.1.53 Especificar Informações de Condições Distintas

1.4.1.1.1.54 Especificar Estatuto Social

1.4.1.1.1.55 Especificar Constituição e funcionamento comitê de auditoria

1.4.1.1.1.56 Especificar Plano de negócios para o exercício anual seguinte

1.4.1.1.1.57 Especificar Estratégia de longo prazo

1.4.1.1.1.58 Especificar Composição Acionária

1.4.1.1.1.59 Especificar Regimento Interno

1.4.1.1.2 Definir Requisitos Desejáveis

1.4.1.1.2.1 Especificar Ferramenta de Notícias

1.4.1.1.2.2 Especificar Glossário

1.4.1.2 Revisar Conteúdo do Portal

1.4.2 Normatização

1.4.2.1 Descrever Proposta de Texto Legal

1.4.3 Termo de Cessão de Uso

1.4.3.1 Elaborar Minuta do Termo

1.4.3.2 Avaliar com Jurídico SEFAZ

1.4.3.3 Orientar Empresas

1.4.3.4 Efetivar assinatura dos Termos

1.5 Encerramento

1.5.1 Relatório Final

1.5.1.1 Desenvolver Relatório

# Anexo III – Definição de Conteúdo

**Sumário**

[1 Objetivo 14](#_Toc494904123)

[2 Requisito Mínimo 14](#_Toc494904124)

[2.1 Requisitos Gerais 14](#_Toc494904125)

[3 Conteúdo Mínimo – Todas as Empresas 17](#_Toc494904126)

[3.1 Portal Administrativo 17](#_Toc494904127)

[3.2 Página Principal 17](#_Toc494904128)

[3.3 Página Acessibilidade 18](#_Toc494904129)

[3.4 Página Legislação 18](#_Toc494904130)

[3.5 Página Perguntas Frequentes 19](#_Toc494904131)

[3.6 Página Mapa do Portal 20](#_Toc494904132)

[3.7 Página Fale Conosco 20](#_Toc494904133)

[3.8 Receitas da Empresa 21](#_Toc494904134)

[3.9 Orçamento da Receita 21](#_Toc494904135)

[3.10 Renúncia de Receita 22](#_Toc494904136)

[3.11 Convênios 22](#_Toc494904137)

[3.12 Despesas da Empresa 23](#_Toc494904138)

[3.13 Orçamento da Despesa 23](#_Toc494904139)

[3.14 Despesas Reembolsáveis 24](#_Toc494904140)

[3.15 Despesas de Representação 24](#_Toc494904141)

[3.16 Despesas com Cartões Corporativos 25](#_Toc494904142)

[3.17 Licitações 25](#_Toc494904143)

[3.18 Contratos 27](#_Toc494904144)

[3.19 Regulamento Interno de Licitações e Contratos 28](#_Toc494904145)

[3.20 Convênios 28](#_Toc494904146)

[3.21 Patrocínios 29](#_Toc494904147)

[3.22 Remuneração e Dados Funcionais 29](#_Toc494904148)

[3.23 Fluxo de Pessoal 30](#_Toc494904149)

[3.24 Diárias 31](#_Toc494904150)

[3.25 Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) 31](#_Toc494904151)

[3.26 Prestação de Contas Anual 32](#_Toc494904152)

[3.27 Contas Correntes 32](#_Toc494904153)

[3.28 Aplicações Financeiras 33](#_Toc494904154)

[3.29 Informações de Operações Financeiras 33](#_Toc494904155)

[3.30 Estrutura Organizacional 34](#_Toc494904156)

[3.31 Competências 34](#_Toc494904157)

[3.32 Estatuto Social 35](#_Toc494904158)

[3.33 Regimento Interno 35](#_Toc494904159)

[3.34 Regimento do Comitê de Auditoria Estatutário 35](#_Toc494904160)

[3.35 Administração, Comitês e Conselho Fiscal 36](#_Toc494904161)

[3.36 Composição Acionária 36](#_Toc494904162)

[3.37 Legislação 36](#_Toc494904163)

[3.38 Diário Oficial 36](#_Toc494904164)

[3.39 Código de Conduta e Integridade 37](#_Toc494904165)

[3.40 Carta Anual de Governança Corporativa 37](#_Toc494904166)

[3.41 Atas e Comunicados 38](#_Toc494904167)

[3.42 Informações de Condições Distintas 39](#_Toc494904168)

[3.43 Carta Anual de Políticas Públicas 40](#_Toc494904169)

[3.44 Política de Dividendos 40](#_Toc494904170)

[3.45 Política de Divulgação de Informações 40](#_Toc494904171)

[3.46 Política de Transações com Partes Relacionadas 41](#_Toc494904172)

[3.47 Política de Porta-Vozes 41](#_Toc494904173)

[3.48 Indicadores de Gestão 42](#_Toc494904174)

[3.49 Relatório de Sustentabilidade 43](#_Toc494904175)

[3.50 Plano de Negócios Anual 43](#_Toc494904176)

[3.51 Estratégia de Longo Prazo 43](#_Toc494904177)

[3.52 Bens Móveis 44](#_Toc494904178)

[3.53 Bens Imóveis 44](#_Toc494904179)

[3.54 Estoque e Almoxarifado 45](#_Toc494904180)

[3.55 Relatório de Aquisições 45](#_Toc494904181)

[3.56 Relatório de Cessões, Permutas e Doações de Bens 46](#_Toc494904182)

[4 Conteúdo Mínimo – Informações da área pública para Empresas Dependentes 46](#_Toc494904183)

[4.1 Receita Detalhada 46](#_Toc494904184)

[4.2 Transferências Voluntárias da União 47](#_Toc494904185)

[4.3 Despesa Detalhada 47](#_Toc494904186)

[4.4 Execução de Restos a Pagar 47](#_Toc494904187)

[4.5 Execução Consolidada das Despesas e Restos a Pagar 48](#_Toc494904188)

[4.6 Busca Documentos 48](#_Toc494904189)

[4.7 Retenções e Consignações 49](#_Toc494904190)

[5 Conteúdo Desejável 49](#_Toc494904191)

[6 Anexo I – Estrutura de Menu 50](#_Toc494904192)

# Objetivo

Este documento tem como objetivo descrever a definição de conteúdo do projeto “Padronização dos Portais de Transparência de Empresas do Estado de Santa Catarina”, tendo como base o documento Termo de Abertura de Projeto, apresentando os requisitos, a organização e a previsão geral de conteúdos (dados e informações) que irão compor os portais de transparência.

A forma da alocação dos conteúdos deve ser observada pelas empresas de modo que possam divulgar as informações e dados de uma forma padronizada, observando aquilo que dispõem em seus sistemas e as informações geradas pelas áreas empresariais, por meio de relatórios e outros instrumentos, observando os trabalhos de padronização que estão sendo desenvolvidos nos demais Grupos de Trabalho (GTs) da Lei 13.303/2016 e também as legislações correlacionadas de transparência e divulgação de informações.

Além do conteúdo mínimo previsto, poderão ser incluídas outras informações e dados inerentes a cada empresa de modo a contribuir com o processo de transparência do Estado, ficando a cargo de cada empresa definir a forma de alocação, seguindo a estrutura padronizada definida.

Por outro lado, fica a cargo de cada empresa avaliar os conteúdos que não serão divulgados no portal, em função de algum motivo da não aplicabilidade ou que tenham natureza sigilosa, seguindo as políticas internas de divulgação, que justificarão a impossibilidade de divulgação nos portais de transparência.

# Requisito Mínimo

## Requisitos Gerais

Segue a relação dos principais requisitos gerais para orientar o desenvolvimento dos portais de transparência, servindo também para as páginas que apresentarão os conteúdos definidos nos demais capítulos:

- Usabilidade: prover práticas de uniformidade, simplicidade e estruturação, utilizando recomendações de usabilidade em todas as camadas do portal, a exemplo da recomendação e-PWG (Padrões Web em Governo Eletrônico);

- Acessibilidade: implementar ferramentas que visem o atendimento às Recomendações de Acessibilidade para Conteúdos Web (WCAG) da W3C em todas as camadas do portal;

- Responsividade: permitir que o portal se adapte a qualquer tipo de tela (celular, tablet, desktop), provendo de páginas que possam ser acessadas em diversos dispositivos;

- Breadcumb: As páginas secundárias apresentarão o breadcumb (caminho), para demonstrar a sua localização na estrutura do menu. As páginas anteriores do caminho especificado apresentarão links de retorno para as respectivas páginas, sendo o primeiro caminho será denominado de “início” cuja função é retornar a página inicial.

- Menus: Apresentar os dados organizados em quadro grandes menus básicos (Receita, Despesa, Responsabilidade Fiscal, Gestão), que comportarão as demais informações, que se subdividem em submenus para melhor organizar os diversos conteúdos do portal. Os menus poderão ser acessados quando estiverem em outras páginas desenvolvidas do portal, de modo ao atendimento de requisitos de usabilidade. A nomenclatura e a estrutura hierárquica do conteúdo está apresentada no Anexo I “Estrutura de Menu”.

- Definição de Cores: Com o objetivo de identificar as principais áreas do menu e também os gerais, o portal deverá ter as seguintes cores padronizadas, para seguirem de forma preferencial, podendo as empresas avaliarem de acordo com sua identidade visual outras formas:

Conteúdos de Receita: Verde claro – RGB código: #8aba33 (HEX)

Conteúdos de Despesa: Vermelho – RGB código: #d8313e (HEX)

Conteúdos de Responsabilidade Fiscal: Azul RGB – código: #5675b7 (HEX)

Conteúdos de Gestão: Cinza – RGB código: #666666 (HEX)

Conteúdos de Páginas Gerais: Verde escuro RGB – código: #06864b (HEX)

Cores de fundo das páginas:

Branco: código: RGB #fff (HEX)

Cinza Claro: código: RGB #f2f2f2 (HEX)

Cinza Mediano: código: RGB #e1e1e1 (HEX)

Cinza Escuro: código: RGB #252525 (HEX)

Informações complementares estão disponíveis no código fonte do portal ou utilizando a ferramenta “inspecionar” dos navegadores.

- Ferramenta de Pesquisa: Prover o portal com uma ferramenta de busca para realizar Pesquisa para localização das principais consultas. O acesso da ferramenta será localizado ao lado dos quatros menus, de modo que se possa ter fácil acesso, sendo denominado de “Pesquisar”, utilizando uma lupa como símbolo. O retorno da informação deverá ser desenvolvido a partir de uma página exclusiva que permitirá ao usuário digitar os dados a serem pesquisados.

Link de Referência: <http://www.transparencia.sc.gov.br/pesquisar>

Cor Predominante (Base Portal da Transparência do Poder Executivo): Verde escuro.

- Páginas do Tipo Arquivo: disponibilizará de páginas que possibilitem a inclusão em diversos formatos eletrônicos de arquivos (pdf, xls, txt, csv, doc, etc.), sendo possível a disponibilização de mais de um tipo para o mesmo relatório. Deverá permitir a inclusão do descritivo para a página, do grupo de arquivos (Ex: 2016) e do próprio arquivo (Ex: Balanço Patrimonial). Os diversos formatos de arquivos serão apresentados por botões padrões que irão acessar os arquivos;

Link de Referência: <http://www.transparencia.sc.gov.br/receita/subareainteresse/21>

Cor Predominante: Depende do menu (Receita, Despesa, Responsabilidade Fiscal, Gestão)

Fontes: Segue a especificação das principais fontes utilizadas na página para seguirem de forma preferencial, podendo as empresas avaliarem de acordo com sua identidade visual outros formatos:

Título da Página Arquivo e Link: Nome da fonte = Open Sans / Tamanho: 2.15em / Cor: RGB #444 (HEX)

Breadcumb: Nome da fonte = Open Sans / Tamanho: 14 px / Cor: RGB #444 (HEX)

Descrição (textos do conteúdo): Nome da fonte = Open Sans / Tamanho: 1.145em / Cor: RGB #444 (HEX)

- Páginas do Tipo Link Externo: disponibilizará de páginas que possibilitem a inclusão de Links externos, permitindo a inclusão do descritivo para a página, do grupo de Links (Ex: Links de Acesso) e do próprio arquivo (Ex: Balanço Patrimonial), apresentando um botão com símbolo que permita identificar o acesso externo;

Link de Referência: <http://www.transparencia.sc.gov.br/receita/subareainteresse/22>

Cor Predominante: Depende do menu (Receita, Despesa, Responsabilidade Fiscal, Gestão)

Fonte: Segue a especificação das principais fontes utilizadas na página para seguirem de forma preferencial, podendo as empresas avaliarem de acordo com sua identidade visual outros formatos:

Título da Página Arquivo e Link: Nome da fonte = Open Sans / Tamanho: 2.15em / RGB Cor: #444 (HEX)

Breadcumb: Nome da fonte = Open Sans / Tamanho: 14 px / Cor: RGB #444 (HEX)

Descrição (textos do conteúdo): Nome da fonte = Open Sans / Tamanho: 1.145em / Cor: RGB #444 (HEX)

- Dados Abertos: permitir a geração de relatórios e consultas em formato aberto, no mínimo o formato “CSV”, aplicado quando envolvem dados numéricos que são bastante requisitados;

- Origem dos Dados: Prever visualização da fonte de informação, gestor e a data de atualização das informações, para as consultas;

- Tecnologias de Desenvolvimento Preferenciais: O conteúdo desenvolvido no portal da Transparência do Poder Executivo utilizou determinadas tecnologias, que poderão ser observadas pelas empresas como referência, facilitando o compartilhamento de desenvolvimentos futuros por todos. No entanto, cada empresa poderá avaliar e utilizar as tecnologias que melhor atendam o seu desenvolvimento.

Tecnologias utilizadas:

Dados: Banco Oracle, Banco SQL Server e Solr 6;

Linguagens da Aplicação: PHP 5, Javascript, CSS 3 e HTML 5;

Frameworks (plataformas): Laravel 5 e AngularJS

- Domínios: De modo a padronizar o acesso aos portais de transparência do Estado, segue a definição de um domínio padrão para ser seguido, incluindo também a chamada do portal sem o prefixo “www”.

[www.transparencia.instituicao.sc.gov.br](http://www.transparencia.instituicao.sc.gov.br) ou [transparencia.instituicao.sc.gov.br](http://www.transparencia.instituicao.sc.gov.br)

Ex: [www.transparencia.ciasc.sc.gov.br](http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br) ou [transparencia.ciasc.sc.gov.br](http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br)

Assim, o portal de transparência de cada instituição poderia ser acessado das duas formas.

No caso das empresas que não possuem o domínio com final “sc.gov.br”, deve ser avaliado impacto de alterarem, recomendando-se incluírem este segundo domínio, podendo prever mecanismos de direcionamento, com o objetivo de manter um padrão único de domínio no Estado.

# Conteúdo Mínimo – Todas as Empresas

## Portal Administrativo

A plataforma do portal responsável pelo gerenciamento de conteúdo a ser disponibilizado e a sua organização é denominada de Portal Administrativo, que é muito importante para a gestão das informações que irão ser publicadas no portal. Neste tópico são definidos alguns requisitos que devem contribuir com a elaboração e gestão das informações, podendo as empresas adaptarem e desenvolverem outras ferramentas com o objetivo de facilitar a gestão do portal.

O objetivo principal é dispor de uma ferramenta web em que os gestores da informação possam acessá-la para a realização de atualizações, inclusões e exclusões de conteúdos (arquivos, links, descrições), além de outros recursos que visam facilitar o gerenciamento do portal. Ressalta-se que não se trata do acesso aos dados armazenados nas diversas plataformas e banco de dados que alimentam o portal.

Principais requisitos funcionais:

- Permitir a criação e atualização dos conteúdos seguindo a organização de Menu, área de Interesse do Menu (Submenu), Subárea, Grupo de Link e Link. Deverá ser possível a gestão de nomes (nomenclaturas até o nome do arquivo e link externo) e das descrições correspondentes;

- O último nível (Link) é o local onde são configurados e incluídos os arquivos. Prever estrutura capaz de:

1) Permitir a inclusão (download), substituição de arquivos (alteração) e exclusão dos arquivos disponibilizados, dentro do Portal ADM, quando a definição de armazenamento seja a “FTP” do Portal ADM;

2) Permitir definir o tipo de arquivo (PDF, CSV, ...) e o seu nome;

2) Possibilitar a configuração de URLs (www...) quando a definição do conteúdo for do tipo “arquivo” de modo que permita a abertura de arquivos armazenados em outros portais, mantendo os botões padrões do tipo de arquivo (PDF, CSV, ...)

3) Possibilitar a configuração de URLs (www...) quando a definição do conteúdo for do tipo “Link”, a qual terá botão com símbolo próprio, indicando para acesso externo.

- Para subáreas que terão acesso a links externos (sem necessidade de páginas intermediárias do tipo arquivo ou do tipo link), permitir que se possa definir a URL que será direcionada;

- Prever cadastramento de usuários por perfil até o nível de link, com o objetivo que se possa distribuir aos responsáveis pela informação o controle de acesso requerido e necessário. Deverá ter perfil ADM, que será liberado aos gestores do portal;

- Possibilitar atualização de conteúdos descritivos de outras páginas do portal, além das páginas do tipo arquivo e do tipo link externo.

## Página Principal

Disponibilizar de uma página principal segmentada em três partes para organização dos conteúdos:

1 - Superior:

Nome: área com o nome do portal, tendo a nomenclatura “Portal da Transparência” seguido do nome de cada empresa e/ou sigla, aquele que for mais conveniente. O logotipo ficará a cargo de cada empresa, caso queira realizar.

Ao clicar na área do nome, o acesso é redirecionado a página principal.

Links: área que apresenta alguns links para acessar páginas, sendo eles: Acessibilidade (link e serviço de tamanho de texto), Legislação, Perguntas Frequentes, Fale Conosco.

Menus: Receita, Despesa, Responsabilidade Fiscal, Gestão, Pesquisar.

2 - Mediano

O conteúdo desta área deverá ser personalizado por cada empresa.

3 - Inferior

Links: área que apresenta alguns links para acessar páginas, organizados em grupos:

- Ajuda: Fale Conosco, Perguntas Frequentes, Sobre o Portal, Mapa do Site, Ouvidoria Geral do Estado, e-SIC;

- Mais Acessadas: Contratos, Diárias, Prestação de Contas Anual, Remuneração e Dados Funcionais;

- Transparência: Poderes (Links: Executivo, Assembleia Legislativa, Ministério Público, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça), Empresas Públicas (Link: CIASC), Economia Mista (Link: BADESC, CASAN, CELESC, CEASA, SC PAR). Deverão ser incluídas outras empresas que não estão no portal do executivo neste momento, quando tiverem seus portais.

Dados de Contato: dados gerais da empresa, como secretaria, diretoria, gerência que faz a gestão do portal, além dos dados de contato (endereço, telefone, etc), além de acesso as redes sociais, caso tenha.

Dados Gerais: área para informar os dados do desenvolvedor, ano do portal, licenças e outras neste escopo.

Link de referência: <http://www.transparencia.sc.gov.br/>

## Página Acessibilidade

Apresentar uma página que explique os recursos disponíveis para Acessibilidade e definam modelos a serem seguidos.

Conteúdo: seguir o formato definido no portal da transparência do poder executivo.

Link de Referência: <http://www.transparencia.sc.gov.br/acessibilidade>

Cor Predominante (Base Portal da Transparência do Poder Executivo): verde escuro.

## Página Legislação

Apresentar uma página que apresente e disponibilize as principais legislações de transparência pública, recomendando a inclusão de legislações específicas de cada empresa, a serem avaliadas por cada uma.

Conteúdo: seguir o formato definido no portal da transparência do poder executivo, na parte de Legislação sobre Transparência. Não incluir o tópico de legislação tributária.

Nova descrição da página: “Apresenta a legislação sobre transparência pública”

Inclusão: Incluir a Lei 13.303/2016 e o Decreto Estadual 1007/2016, que não estão na relação atual.

Link de Referência: <http://www.transparencia.sc.gov.br/legislacao>

Cor Predominante (Base Portal da Transparência do Poder Executivo): verde escuro.

## Página Perguntas Frequentes

Possuir página exclusiva para apresentação das perguntas e respostas mais frequentes a sociedade.

Conteúdo: seguir o formato definido no portal da transparência do poder executivo, com as seguintes perguntas iniciais, que foram ajustadas, conforme abaixo:

Pergunta e Resposta 1:

Como faço para acessar informações sobre as despesas da empresa?

Na página inicial, selecione o menu "Despesa" e escolha as informações que deseja pesquisar.

Pergunta e Resposta 2:

Como faço para acessar informações sobre as receitas da empresa?

Na página inicial, selecione o menu "Receita" e escolha as informações que deseja pesquisar.

Pergunta e Resposta 3:

Como faço para encontrar a prestação de contas anual da empresa?

Na página inicial, selecione o menu "Responsabilidade Fiscal" e acesse o link da prestação de contas anual.

Pergunta e Resposta 4:

[Como faço para conhecer as políticas adotadas na empresa?](http://www.transparencia.sc.gov.br/)

Na página inicial, selecione o menu "Gestão" e acesse os links de cada política disponibilizada.

Pergunta e Resposta 5:

[Como faço para encaminhar sugestões, elogios, reclamações ou tirar dúvidas sobre o conteúdo e a navegação do Portal da Transparência?](http://www.transparencia.sc.gov.br/)

Caso você queira encaminhar sugestões, elogios, reclamações ou tirar dúvidas, entre em contato por meio do [Fale Conosco](http://www.transparencia.sc.gov.br/fale-conosco) no Portal da Transparência e utilize a ferramenta Deixe seu Recado.

Pergunta e Resposta 6:

[Como faço para denunciar irregularidades, solicitar documentos ou informações relacionadas a empresa?](http://www.transparencia.sc.gov.br/)

Caso você queira fazer uma denúncia, uma reclamação, solicitar documentos ou informações, assim como dar sugestões ou elogios, entre em contato com a Ouvidoria Geral do Estado de Santa Catarina, através do [Fale Conosco](http://www.transparencia.sc.gov.br/fale-conosco) no Portal da Transparência ou por meio do endereço [http://www.ouvidoria.sc.gov.br](http://www.ouvidoria.sc.gov.br/).  
Ao enviar a sua reivindicação, o sistema informará automaticamente o protocolo da Ouvidoria com o número do atendimento e o código de consulta na Internet. Guarde-os para futuras pesquisas.

Pergunta e Resposta 7:

[Tenho dúvidas sobre como encontrar alguma informação que estou procurando?](http://www.transparencia.sc.gov.br/)

A ferramenta "Pesquisar" foi desenvolvida para facilitar a sua navegação no Portal da Transparência do Estado de Santa Catarina. O objetivo é orientar o cidadão, de um modo rápido e simples, para que possa encontrar as informações desejadas, como, por exemplo, a localização de consultas e relatórios, bem como definições relacionadas.

Link de Referência: <http://www.transparencia.sc.gov.br/faq>

Cor Predominante (Base Portal da Transparência do Poder Executivo): verde escuro.

## Página Mapa do Portal

Página que apresenta a estrutura principal do site (organização e link de conteúdos), podendo também ter o acesso a estas informações disponibilizadas.

Conteúdo: seguir o formato definido no portal da transparência do poder executivo, considerando a estrutura implantada em cada site.

Link de Referência: <http://www.transparencia.sc.gov.br/mapa-site>

Cor Predominante (Base Portal da Transparência do Poder Executivo): verde escuro, mostrando com cada área.

## Página Fale Conosco

Prover um canal de comunicação (formulário) com o cidadão que poderá incluir melhorias (novas consultas, relatórios, etc), críticas e outras sugestões para o portal – redirecionando para o e-mail da área gestora do portal. Apresentar também um canal com a Ouvidoria Geral do Estado.

Dentro do Fale Conosco também estão previstos informações para atendimento do art. 30 da Lei 12.527/2011: os relatórios estatísticos de pedidos de informação, do rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses e, do rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura.

Conteúdo: seguir o formato definido no portal da transparência do poder executivo, considerando as informações de cada empresa (horário, endereço contato, e-mail cadastrado para receber informações do deixe seu recado), além dos relatórios estatísticos, sendo necessário desenvolvimento do relatório do rol de documentos classificados e desclassificados.

Link de Referência: <http://www.transparencia.sc.gov.br/fale-conosco>

Cor Predominante: verde escuro.

## Receitas da Empresa

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Receita

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas

Nomenclatura da Subárea: Receitas da Empresa

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Relatório que apresenta dados referentes às receitas gerais da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017,...)

Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Decreto Estadual nº 1.048/12 (Art. 8º, § 2º, II)

Art. 8º Os órgãos e as entidades devem promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada.

§ 1º Os órgãos e as entidades deverão implementar em seus sítios na rede mundial de computadores:

I – seção específica para divulgação da estrutura organizacional, competência, endereços e

telefones das respectivas unidades e horário de atendimento ao público; e

II – serviço de informação ao cidadão.

§ 2º Deverão ser disponibilizadas pelo Portal da Transparência informações sobre:

I – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

**II – registro das despesas e receitas.**

## Orçamento da Receita

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Receita

Área de Interesse do Menu: Relatórios da Receita

Nomenclatura da Subárea: Orçamento da Receita

Texto da Página: Relatório que apresenta dados referentes às receitas gerais da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017,...)

Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 13.303/16 (Art. 88)

Art. 88. As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão disponibilizar para conhecimento público, por meio eletrônico, informação completa mensalmente atualizada sobre a execução de seus contratos **e de seu orçamento, admitindo-se retardo de até 2 (dois) meses na divulgação das informações**.

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 7º, XII)

Art. 2~~°~~ Os entes descritos no *caput* do art. 1~~º~~ deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 7~~º~~ O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

**XII – orçamento de cada Poder do Estado**, do ~~Ministério Público e do Tribunal de Contas~~; **(ADIn julgada procedente)**

## Renúncia de Receita

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Receita

Área de Interesse do Menu: Relatórios da Receita

Nomenclatura da Subárea: Renúncia de Receita

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Relatório que apresenta informações referente perdão de dívidas, moratórias, concessões de isenções, benefícios fiscais e subvenções concedidos pela empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017,...)

Texto do Link: Relatório de Renúncias de Receita

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 7º, XI)

Art. 2~~°~~ Os entes descritos no *caput* do art. 1~~º~~ deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 7~~º~~ O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...] **XI – perdão de dívidas, moratórias, concessões de isenções, benefícios fiscais e subvenções;**

## Convênios

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Receita

Área de Interesse do Menu: Transferências Recebidas

Nomenclatura da Subárea: Convênios

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link / Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Atualização das Informações:

Periodicidade: não definida.

Legislação Aplicada:

Lei nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, II)

Art. 8o  É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1o  Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

**II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;**

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

## Despesas da Empresa

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas

Nomenclatura da Subárea: Despesas da Empresa

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link / Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Texto da Página: Relatório que apresenta dados referentes às despesas gerais da empresa

Texto do Grupo de Link: Ano (2016,2017,...)

Texto do Subgrupo de Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, III)

Art. 8o  É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1o  Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

**III - registros das despesas;**

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Decreto Estadual nº 1.048/12 (Art. 8º, § 2º, II)

Art. 8º Os órgãos e as entidades devem promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada.

§ 1º Os órgãos e as entidades deverão implementar em seus sítios na rede mundial de computadores:

I – seção específica para divulgação da estrutura organizacional, competência, endereços e

telefones das respectivas unidades e horário de atendimento ao público; e

II – serviço de informação ao cidadão.

§ 2º Deverão ser disponibilizadas pelo Portal da Transparência informações sobre:

I – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

**II – registro das despesas e receitas;**

## Orçamento da Despesa

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas

Nomenclatura da Subárea: Orçamento da Empresa

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Os relatórios de orçamentos avaliam e justificam o desempenho da empresa nas suas diversas dimensões entre o planejado e o realizado.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 13.303/16 (Art. 88)

Art. 88.  As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão disponibilizar para conhecimento público, por meio eletrônico, i**nformação completa mensalmente atualizada sobre a execução de seus contratos e de seu orçamento**, admitindo-se retardo de até 2 (dois) meses na divulgação das informações.

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 7º, XII)

Art. 2~~°~~ Os entes descritos no *caput* do art. 1~~º~~ deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 7~~º~~ O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

**XII – orçamento de cada Poder do Estado**, do ~~Ministério Público e do Tribunal de Contas~~; **(ADIn julgada procedente)**

## Despesas Reembolsáveis

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Relatórios da Despesa

Nomenclatura da Subárea: Despesas Reembolsáveis

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Relatório que apresenta dados referentes às despesas reembolsáveis no exercício.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016,2017,...)

Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 6º e § 7º, III)

Art. 2~~°~~ Os entes descritos no *caput* do art. 1~~º~~ deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 6~~º~~ Em se tratando de **valores reembolsáveis** despendidos pelos agentes estatais, deverão ser **publicadas as notas fiscais e cópias da guia de depósito, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação de cada agente.**

§ 7~~º~~ O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

III – valores referentes às verbas de representação, verbas de gabinete **e reembolsáveis de qualquer natureza**;

## Despesas de Representação

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Relatórios da Despesa

Nomenclatura da Subárea: Despesas de Representação

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Relatório que apresenta dados referentes às despesas com representação e verbas de gabinete no exercício.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016,2017,...)

Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 7º, III)

Art. 2~~°~~ Os entes descritos no *caput* do art. 1~~º~~ deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 7~~º~~ O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

III – valores referentes às **verbas de representação**, verbas de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza;

## Despesas com Cartões Corporativos

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Relatórios da Despesa

Nomenclatura da Subárea: Despesas Com Cartões Corporativos

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Relatório que apresenta informações referente às despesas com cartões corporativos.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016,2017,...)

Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 5º e § 7º, IV)

Art. 2~~°~~ Os entes descritos no *caput* do art. 1~~º~~ deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 5~~º~~ Deverão ser publicados todos os extratos das contas e operações financeiras realizadas, assim como **as faturas dos cartões corporativos**, no mês subsequente ao pagamento.

[...]

§ 7~~º~~ O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

**IV – gastos com cartões corporativos;**

## Licitações

Este conteúdo atenderá todas as informações licitações, conforme previsão legal. Deverão incluir também informações das licitações em andamento e das encerradas.

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Licitações e Contratos

Nomenclatura da Subárea: Licitações

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link / Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Lei nº 13.303/16 (Art.39)

Art. 39. Os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos disciplinados **por esta Lei serão divulgados em portal específico mantido pela empresa pública ou sociedade de economia mista na internet**, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:

I - para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

b) 10 (dez) dias úteis, nas demais hipóteses;

II - para contratação de obras e serviços:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

b) 30 (trinta) dias úteis, nas demais hipóteses;

III - no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias úteis para licitação em que se adote como critério de julgamento a melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço, bem como para licitação em que haja contratação semi-integrada ou integrada.

Parágrafo único.  As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação as propostas.

Lei nº 13.303/16 (Art.51)

Art. 51.  As licitações de que trata esta Lei observarão a seguinte sequência de fases:

I - preparação;

II - divulgação;

III - apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;

IV - julgamento;

V - verificação de efetividade dos lances ou propostas;

VI - negociação;

VII - habilitação;

VIII - interposição de recursos;

IX - adjudicação do objeto;

X - homologação do resultado ou revogação do procedimento.

§ 1o  A fase de que trata o inciso VII do caput poderá, excepcionalmente, anteceder as referidas nos incisos III a VI do caput, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

§ 2o  **Os atos e procedimentos decorrentes das fases enumeradas no caput praticados por empresas públicas, por sociedades de economia mista e por licitantes serão efetivados preferencialmente por meio eletrônico**, nos termos definidos pelo instrumento convocatório, devendo os avisos contendo os resumos dos editais das licitações e contratos abrangidos por esta Lei ser previamente publicados no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município e na internet.

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 1º)

Art. 2~~°~~ Os entes descritos no *caput* do art. 1~~º~~ deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

§ 3º Todos os atos realizados e contratos firmados deverão ser publicados com l**inks de acesso aos editais** que os antecederam, em especial os procedimentos licitatórios ou as justificativas para as contratações diretas.

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

**VII – licitações em andamento;**

Lei nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, IV)

Art. 8o É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1o Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[...]

IV **informações concernentes a procedimentos licitatórios,** **inclusive os respectivos editais e resultados**, bem como a todos os contratos celebrados;

Decreto Estadual nº 1.048/12 (Art. 8º, § 2º, III)

Art. 8º Os órgãos e as entidades devem promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada.

[...]

§ 2º Deverão ser disponibilizadas pelo Portal da Transparência informações sobre:

[...]

III – **informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados**, bem como a todos os contratos celebrados;

## Contratos

Este conteúdo atenderá todas as informações de contratos e de sua execução, conforme previsão legal.

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Licitações e Contratos

Nomenclatura da Subárea: Contratos

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link / Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 13.303/16 (Art. 88)

Art. 88. As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão disponibilizar para conhecimento público, por meio eletrônico, informação completa mensalmente atualizada **sobre a execução de seus contratos** e de seu orçamento, admitindo-se retardo de até 2 (dois) meses na divulgação das informações.

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 1º)

Art. 2~~°~~ Os entes descritos no *caput* do art. 1~~º~~ deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

§ 1~~º~~ Deverão ser publicados integralmente nos Portais da Transparência, a partir da vigência desta Lei todos os atos administrativos realizados e **contratos firmados, bem como seus aditivos**, que importem em realização de despesas públicas, nos termos do § 1~~º~~ do art. 1~~º~~ desta Lei.

Lei nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, IV)

Art. 8o É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1o Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[...]

IV informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, **bem como a** **todos os contratos celebrados**;

Decreto Estadual nº 1.048/12 (Art. 8º, § 2º, III)

Art. 8º Os órgãos e as entidades devem promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada.

[...]

§ 2º Deverão ser disponibilizadas pelo Portal da Transparência informações sobre:

[...]

III – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, **bem como a todos os contratos celebrados**;

## Regulamento Interno de Licitações e Contratos

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Licitações e Contratos

Nomenclatura da Subárea: Regulamento Interno de Licitações e Contratos

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Apresenta o regulamento interno de Licitações e Contratos da empresa.

Texto do Grupo de Link: Documento

Texto do Link: Regulamento Interno de Licitações e Contratos

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Lei nº 13.303/16 (Art. 40)

Art. 40 As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão **publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos**, compatível com o disposto nesta Lei, especialmente quanto a:

I glossário de expressões técnicas;

II cadastro de fornecedores;

III minutas padrão de editais e contratos;

IV procedimentos de licitação e contratação direta;

V tramitação de recursos;

VI formalização de contratos;

VII gestão e fiscalização de contratos;

VIII aplicação de penalidades;

IX recebimento do objeto do contrato.

## Convênios

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Transferências Realizadas

Nomenclatura da Subárea: Convênios

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link / Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Atualização das Informações:

Periodicidade: Sob Demanda

Legislação Aplicada:

Lei nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, II)

Art. 8o  É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1o  Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

**II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;**

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

## Patrocínios

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Transferências Realizadas

Nomenclatura da Subárea: Patrocínios

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link / Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Atualização das Informações:

Periodicidade: Sob Demanda

Legislação Aplicada:

Lei nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, II)

Art. 8º  É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1o  Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

**II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;**

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

## Remuneração e Dados Funcionais

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Empregados Públicos

Nomenclatura da Subárea: Remuneração e Dados Funcionais

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link / Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Texto da Página: Apresenta a remuneração e os dados funcionais dos empregados públicos efetivos e comissionados que fizeram parte da folha de pagamento da Estatal.

Observação: Para melhoria da transparência, recomenda-se que seja também informado a relação de empregados em cargos em comissão, cedidos para outros órgãos, recebidos em cessão, estagiários, contratados temporariamente, contendo os respectivos dados funcionais e remuneratórios.

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 2º)

Art. 2° Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.

...

§ 2º **Deverão ser publicados**, ainda, todos os atos de ingresso, exoneração e aposentadoria de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas e a admissão, exoneração e aposentadoria, de servidores e funcionários, inclusive os comissionados, contratação, demissão e aposentadoria **de empregados públicos** e contratação de prestadores de serviços, com **a discriminação do nome, subsídio, vencimento ou provento e lotação do mesmo**, bem como os contratos firmados para prestação de serviços por terceirizados.

...

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

I – membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas**, servidores e funcionários, inclusive os comissionados, empregados públicos, e prestadores de serviços**;

Decreto Estadual nº 1.048/12 (Art. 8º, § 2º, V)

Art. 8º Os órgãos e as entidades devem promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada.

[...]

§ 2º Deverão ser disponibilizadas pelo Portal da Transparência informações sobre:

[...]

V – **remuneração** e subsídio recebidos por **ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público**, **incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias**, bem como proventos de aposentadoria e pensões, **de maneira individualizada**;

## Fluxo de Pessoal

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Empregados Públicos

Nomenclatura da Subárea: Fluxo de Pessoal

Forma de Apresentação: Link Tipo Arquivo

Texto da Página: Apresenta o movimento de entradas e saídas de empregados públicos da Estatal no tocante às admissões e os desligamentos.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Mês (Dezembro, Novembro, Outubro,...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 2º)

Art. 2~~°~~ Os entes descritos no *caput* do art. 1~~º~~ deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 2~~º~~ Deverão ser publicados, ainda, todos os atos de ingresso, exoneração e aposentadoria de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas e a admissão, exoneração e aposentadoria, de servidores e funcionários, inclusive os comissionados, **contratação, demissão e aposentadoria de empregados públicos** e contratação de prestadores de serviços, com a discriminação do nome, subsídio, vencimento ou provento e lotação do mesmo, bem como os contratos firmados para prestação de serviços por terceirizados.

## Diárias

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Empregados Públicos

Nomenclatura da Subárea: Diárias

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link / Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Texto da Página: Valores pagos pela Estatal aos seus empregados para gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em deslocamentos temporários. Tem caráter indenizatório, não incorporando à remuneração do empregado público beneficiado. Podem ser pagas diretamente ao empregado beneficiário ou a empregados detentores de adiantamentos, que são responsáveis por distribuir os valores aos servidores beneficiários, conforme as solicitações e os deslocamentos realizados.

Observação: Para melhoria da transparência, recomenda-se que seja também informado o valor unitário das diárias, o meio de transporte de cada viagem e o respectivo custo, além de algum ressarcimento realizado se houver, como o de combustível e de devolução de valor de diária.

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 7º, II)

Art. 2~~°~~ Os entes descritos no *caput* do art. 1~~º~~ deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 7~~º~~ O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

**II – pagamentos de diárias**

## Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS)

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Empregados Públicos

Nomenclatura da Subárea: Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS)

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Documento que estabelece a estrutura da carreira, dos cargos e salários dos empregados da Estatal. O PCCS disciplina o potencial desenvolvimento do empregado dentro de seu cargo, com o aumento gradativo da complexidade de suas atribuições e responsabilidades.

Texto do Grupo de Link: Documento

Texto do Link: Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS)

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

## Prestação de Contas Anual

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Responsabilidade Fiscal

Área de Interesse do Menu: Prestação de Contas

Nomenclatura da Subárea: Prestação de Contas Anual

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: A Prestação de Contas Anual é o conjunto de documentos submetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para avaliação das Contas Anuais de Gestão dos Administradores da Empresa com base na Instrução Normativa nº 20/2015.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Título de cada documento:

Relatório de Gestão

Demonstrações Contábeis

Relatório de Controle Interno

Parecer do Controle Interno

Certificado de Controle Interno

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Instrução Normativa nº 20/2015 (Art. 17)

Art. 17. As unidades jurisdicionadas mencionadas no artigo 9º, por seu titular, divulgarão, anualmente, no sítio eletrônico oficial dos respectivos entes federados na Internet ou sítio eletrônico na Internet do órgão ou entidade, quando existentes, para amplo acesso público e controle pelo Tribunal de Contas, a prestação de contas de gestão composta das peças indicadas nos artigos 10 e 16 desta Instrução Normativa, nos prazos estabelecidos no artigo 19.

## Contas Correntes

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Responsabilidade Fiscal

Área de Interesse do Menu: Extratos Bancários

Nomenclatura da Subárea: Contas Correntes

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Apresentam os extratos das contas bancárias da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017,...)

Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 5º e 7º, VI)

Art. 2~~°~~ Os entes descritos no *caput* do art. 1~~º~~ deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 5~~º~~ **Deverão ser publicados todos os extratos das contas e operações financeiras realizadas**, assim como as faturas dos cartões corporativos, no mês subsequente ao pagamento.

[...]

§ 7~~º~~ O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

VI – **extrato da Conta Única** de cada Poder ou **entidade**;

## Aplicações Financeiras

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Responsabilidade Fiscal

Área de Interesse do Menu: Extratos Bancários

Nomenclatura da Subárea: Contas Correntes

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Apresentam os extratos das aplicações financeiras da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017,...)

Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 5º e 7º, V)

Art. 2~~°~~ Os entes descritos no *caput* do art. 1~~º~~ deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 5~~º~~ **Deverão ser publicados todos os extratos das contas e operações financeiras realizadas**, assim como as faturas dos cartões corporativos, no mês subsequente ao pagamento.

[...]

§ 7~~º~~ O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

**V – operações financeiras de qualquer natureza;**

## Informações de Operações Financeiras

Menu Associado: Responsabilidade Fiscal

Área de Interesse do Menu: Captações de Recursos e Dívida

Nomenclatura da Subárea: Informações de Operações de Crédito

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Apresentam informações das operações de créditos da empresa, contendo os ingressos e pagamentos de recursos, e outras informações de operações financeiras.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017,...)

Texto do Link: Relatório Anual

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 5º e 7º, V)

Art. 2~~°~~ Os entes descritos no *caput* do art. 1~~º~~ deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 5~~º~~ Deverão ser publicados todos os extratos das contas e operações financeiras realizadas, assim como as faturas dos cartões corporativos, no mês subsequente ao pagamento.

[...]

§ 7~~º~~ O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]**V – operações financeiras de qualquer natureza;**

## Estrutura Organizacional

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Estrutura Organizacional da Empresa

Forma de Apresentação: Link Externo (Página Institucional do site da Empresa) ou Tipo Arquivo

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada

Lei Federal nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, I)

Art. 8o  É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1o  Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e **estrutura organizacional**, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

Decreto Estadual nº 1.048/12 (Art. 8º, § 1º, I e II)

Art. 8º Os órgãos e as entidades devem promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada.

§ 1º Os órgãos e as entidades deverão implementar em seus sítios na rede mundial de computadores:

I – seção específica para divulgação da **estrutura organizacional**, competência, endereços e telefones das respectivas unidades e horário de atendimento ao público; e

II – serviço de informação ao cidadão.

## Competências

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Competência Organizacional

Forma de Apresentação: Link Externo (Página Institucional do site da Empresa) ou Tipo Arquivo

Atualização das Informações

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada

Lei Federal nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, I)

Art. 8o  É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1o  Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - **registro das competências** e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

Decreto Estadual nº 1.048/12 (Art. 8º, § 1º, I e II)

Art. 8º Os órgãos e as entidades devem promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada.

§ 1º Os órgãos e as entidades deverão implementar em seus sítios na rede mundial de computadores:

I – seção específica para divulgação da estrutura organizacional, **competência**, endereços e telefones das respectivas unidades e horário de atendimento ao público; e

II – serviço de informação ao cidadão.

## Estatuto Social

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Estatuto Social

Forma de Apresentação: Link Externo (Página Institucional do site da Empresa) ou Tipo Arquivo

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Lei nº 13.303/16 (Art. 8º, II)

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

[...]

II **adequação de seu estatuto social à autorização legislativa de sua criação**;

## Regimento Interno

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Regimento Interno

Forma de Apresentação: Link Externo (Página Institucional do site da Empresa) ou Tipo Arquivo

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Boas Práticas: Solicitação do CPF.

## Regimento do Comitê de Auditoria Estatutário

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Regimento do Comitê de Auditoria Estatutário

Forma de Apresentação: Link Externo (Página Institucional do site da Empresa)

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Boas Práticas: solicitação do CPF.

## Administração, Comitês e Conselho Fiscal

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Administração, Comitês e Conselho Fiscal

Forma de Apresentação: Link Externo (Página Institucional do site da Empresa) ou Tipo Arquivo

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Lei nº 13.303/16 (Art. 8º, III)

Art. 8o  As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

[..]

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

## Composição Acionária

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Composição Acionária

Forma de Apresentação: Link Externo (Página Institucional do site da Empresa) ou Tipo Arquivo

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Boas Práticas: solicitação do CPF.

## Legislação

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Legislação

Forma de Apresentação: Página Interna da Legislação

Referência: http://www.transparencia.sc.gov.br/legislacao

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Boas Práticas: definição do Grupo de Trabalho

## Diário Oficial

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Diário Oficial

Forma de Apresentação: Link Externo (Página do Diário Oficial do Estado)

Atualização das Informações:

Periodicidade: não definida (portal externo)

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 1º)

**Art. 1~~º~~** Todos os atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, das autarquias, **sociedades de economia mista, empresas públicas**, fundações públicas e entidades paraestatais **que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado**, inclusive na versão eletrônica, ficando extintas quaisquer outras formas de publicação oficial, ressalvadas as publicações disciplinadas pelas leis federais em vigor.

## Código de Conduta e Integridade

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Governança

Nomenclatura da Subárea: Código de Conduta e Integridade

Forma de Apresentação: Tipo arquivo

Texto da Página: Dispõe sobre os princípios, valores e missão da empresa, bem como sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude.

Texto do Grupo de Link: Documento

Texto do Link: Código de Conduta e Integridade

Atualização das Informações

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada

Lei 13.303/16 (Art. 9º § 1º)

Art. 9o A empresa pública e a sociedade de economia mista adotarão regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno que abranjam:

I ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno;

II área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos;

III auditoria interna e Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 1o Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:

## Carta Anual de Governança Corporativa

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Governança

Nomenclatura da Subárea: Carta Anual de Governança Corporativa

Forma de Apresentação: Tipo arquivo

Texto da Página: Informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e discrição da composição e da remuneração da administração e conselho fiscal.

Texto do Grupo de Link: Ano

Texto do Link: Carta Anual de Governança Corporativa

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei 13.303/16 (Art. 8º, I)

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

I elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para

esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

...

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

...

VIII - ampla divulgação, ao público em geral, **de carta anual de governança corporativa**, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III.

## Atas e Comunicados

A definição de conteúdo desta área apresentará as informações das Atas do Comitê Estatutário, Atas do Comitê de Auditoria e outras atas com informações pertinentes e este tópico.

Especificação da estrutura para o Portal

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Governança

Nomenclatura da Subárea: Atas e Comunicados

Forma de Apresentação: Tipo arquivo

Texto da Página: Apresenta as atas de reuniões dos comitês, realizadas com o fim de verificar o cumprimento, pelos membros indicados, dos requisitos definidos na política de indicação e do resultado da supervisão da auditoria e da fiscalização dos atos e fatos administrativos, além de outras atas e comunicados da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano

Texto do Link: Conforme os documentos gerados, indicando a data de execução, conforme exemplos:

Ata do Comitê de Elegibilidade - dd/mm/aaaa

Ata do Comitê de Auditoria Estatutário - dd/mm/aaaa

Atualização das Informações

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada

Lei 13.303/16 (Art. 10º, parágrafo único)

Art. 10. A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão criar comitê estatutário para verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.

Parágrafo único. Devem ser divulgadas as atas das reuniões do comitê estatutário referido no caput realizadas com o fim de verificar o cumprimento, pelos membros indicados, dos requisitos definidos na política de indicação, devendo ser registradas as eventuais manifestações divergentes de conselheiros.

Lei 13.303/16 (Art. 24º, § 4º)

Art. 24. A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão possuir em sua estrutura societária Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.

[...]

§ 4o A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão divulgar as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

Instrução CVM 308/1999, Art. 31-B

Art. 31-B O CAE deve:

I – ser previsto no estatuto da companhia;

II – ser órgão de assessoramento vinculado diretamente ao conselho de administração;

III – reunir-se sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

IV – possuir regimento interno próprio, aprovado pelo conselho de administração, que preveja detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais;

V – possuir coordenador, cujas atividades devem estar definidas no regimento interno;

VI – possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades; e

VII – possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo conselho de administração para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

§ 1º As reuniões do CAE devem ser registradas em atas.

§ 2º O coordenador do CAE, acompanhado de outros membros do CAE quando necessário ou conveniente, deve:

I – reunir-se com o conselho de administração, no mínimo, trimestralmente; e

II – comparecer à assembleia geral ordinária da companhia.

## Informações de Condições Distintas

Especificação da estrutura para o Portal

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Governança

Nomenclatura da Subárea: Informações de Condições Distintas

Forma de Apresentação: Tipo Arquivo

Texto da Página: Divulgação dos custos e receitas discriminado referente às obrigações e responsabilidades que a empresa assuma em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atuam.

Texto do Grupo de Link: Ano

Texto do Link: Informações de Condições Distintas

Atualização das Informações:

Periodicidade: conforme evento

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 8, parágrafo segundo, inciso II.)

Art. 8o As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

[...]

§ 2o Quaisquer obrigações e responsabilidades que a empresa pública e a sociedade de economia mista que explorem atividade econômica assumam em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atuam deverão:

I estar claramente definidas em lei ou regulamento, bem como previstas em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-las, observada a ampla publicidade desses instrumentos;

II **ter seu custo e suas receitas discriminados e divulgados de forma transparente,** inclusive no plano contábil.

## Carta Anual de Políticas Públicas

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Políticas

Nomenclatura da Subárea: Carta Anual de Políticas Públicas

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Define as atividades da empresa em atendimento às políticas públicas, indicando alinhamento das estratégias empresariais ao interesse público e ao objeto social da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano

Texto do Link: Carta Anual de Políticas Públicas

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 8º, I)

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

I - elaboração de **carta anual**, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de **políticas públicas** pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

## Política de Dividendos

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Políticas

Nomenclatura da Subárea: Política de Dividendos

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Dispõem sobre a política de distribuição dos dividendos à luz do interesse publico, bem como o montante distribuído a cada ano.

Texto do Grupo de Link: Ano

Texto do Link: Política de Dividendos

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

V - elaboração de política de **distribuição de dividendos**, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista

## Política de Divulgação de Informações

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Políticas

Nomenclatura da Subárea: Políticas de Divulgação de Informações

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Dispõe sobre a política de divulgação tempestiva e atualizada das informações, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, em conformidade com a legislação em vigor e melhores práticas.

Texto do Grupo de Link: Documento

Texto do Link: Políticas de Divulgação de Informações

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 8º, IV)

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

IV - elaboração e divulgação de política de **divulgação de informações**, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

## Política de Transações com Partes Relacionadas

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Políticas

Nomenclatura da Subárea: Política de Transações com Partes Relacionadas

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Define o objetivo de estabelecer regras e consolidar os procedimentos para transações desta natureza, preservando a transparência e melhores praticas.

Texto do Grupo de Link: Documento

Texto do Link: Política de Transações com Partes Relacionadas

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 8º, VII)

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

VII - elaboração e divulgação da **política de transações com partes relacionadas**, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração.

## Política de Porta-Vozes

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Políticas

Nomenclatura da Subárea: Política de Porta-vozes

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Estabelece, entre outros, objetivos, responsabilidades e os porta-vozes autorizados a fazer a comunicação da empresa.

Texto do Grupo de Link: Documento

Texto do Link: Política de Porta-vozes

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 8º, III)

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 18º, III)

Art. 18.  Sem prejuízo das competências previstas no [art. 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm#art142), e das demais atribuições previstas nesta Lei, compete ao Conselho de Administração:

I - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

...

II - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa pública ou a sociedade de economia mista, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

...

III - **estabelecer política de porta-vozes** visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

## Indicadores de Gestão

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Planos, Relatórios e Indicadores

Nomenclatura da Subárea: Indicadores de Gestão

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Nessa página apresentam-se indicadores de gestão que podem ser utilizados para acompanhamento dos projetos, do desempenho e dos resultados da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Indicadores de Gestão

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, V)

Art. 8o  É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1o  Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

**V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;** e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade

## Relatório de Sustentabilidade

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Planos, Relatórios e Indicadores

Nomenclatura da Subárea: Relatório de Sustentabilidade

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: O relatório de sustentabilidade apresenta as ações da empresa, de forma que possa garantir e prestar contas de suas responsabilidades e impactos sustentáveis, desempenho ambiental, econômico e social.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Relatório de Sustentabilidade

Atualização das Informações

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 8º, IX)

Art. 8o  As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

[...]

**IX - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade**.

## Plano de Negócios Anual

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Planos, Relatórios e Indicadores

Nomenclatura da Subárea: Plano de Negócios Anual

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: O Plano de Negócio contempla os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das metas vinculadas aos objetivos e estratégias da empresa e suas estratégias da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Plano de Negócios Anual

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 23º, § 1, I)

Art. 23º: É condição para investidura em cargo de diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 1º  Sem prejuízo do disposto no caput, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - **plano de negócios** para o exercício anual seguinte;

## Estratégia de Longo Prazo

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Planos, Relatórios e Indicadores

Nomenclatura da Subárea: Estratégia de Longo Prazo

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Este documento contempla os objetivos estratégicos de longo prazo, com indicadores e metas, bem como plano de contingência para mitigação dos riscos identificados.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017,...)

Texto do Link: Estratégias de Longo Prazo

Atualização das Informações:

Periodicidade: Anual

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 23º, § 1, II)

Art. 23º: É condição para investidura em cargo de diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 1º  Sem prejuízo do disposto no caput, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

II - **estratégia de longo prazo** atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

## Bens Móveis

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Patrimônio Público

Nomenclatura da Subárea: Bens Móveis

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link / Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Texto da Página: Disponibiliza a relação de bens móveis (computadores, equipamentos, veículos, etc.) que integram o inventário da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Inventário anual

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 12.527/11 (Art. 7º, VI)

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

## Bens Imóveis

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Patrimônio Público

Nomenclatura da Subárea: Bens Imóveis

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link / Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Texto da Página: Disponibiliza a relação de bens imóveis (terrenos e edifícios) pertencentes à empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Inventário anual

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 12.527/11 (Art. 7º, VI)

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

## Estoque e Almoxarifado

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Patrimônio Público

Nomenclatura da Subárea: Estoque e Almoxarifado

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link / Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Texto da Página: Disponibiliza a relação dos materiais disponíveis em estoque para venda/revenda e os materiais disponíveis no almoxarifado para uso e consumo da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Estoque e Almoxarifado

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Estadual nº 15.617/11 (Art. 2º, §7º, VIII)

Art. 2° Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias: ...]

**VIII – controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias;**

## Relatório de Aquisições

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Patrimônio

Nomenclatura da Subárea: Relatório de Aquisições

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Disponibiliza a relação das aquisições (bens moveis e imóveis) efetuadas pela empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Relatório de Aquisições

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Estadual nº 13.303/16 (Art. 48)

Art. 48. Será dada publicidade, com periodicidade mínima semestral, em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, à relação das aquisições de bens efetivadas pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, compreendidas as seguintes informações:

I identificação do bem comprado, de seu preço unitário e da quantidade adquirida;

II nome do fornecedor;

III valor total de cada aquisição.

## Relatório de Cessões, Permutas e Doações de Bens

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Patrimônio

Nomenclatura da Subárea: Relatório de Cessões, Permutas e Doações de Bens

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Disponibiliza a relação dos bens (móveis e imóveis) cedidos, permutados ou doados na forma da Lei.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Relatório de Cessões, Permutas e Doações de Bens

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Estadual nº 15.617/11 (Art. 2º, §7º, X)

Art. 2° Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:[...]

**X – cessões, permutas e doações de bens;**

# Conteúdo Mínimo – Informações da área pública para Empresas Dependentes

Para as empresas dependentes do orçamento fiscal do Estado (EPAGRI, CIDASC, SANTUR) deverão também incluir os conteúdos mínimos citados que envolvem informações da área pública e legislações correlacionadas.

## Receita Detalhada

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Receita

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas

Nomenclatura da Subárea: Receita detalhada

Forma de Apresentação: Página Tipo Consulta

Atualização das Informações:

Periodicidade: D-1 (dia anterior)

Legislação Aplicada:

Lei Complementar Federal nº 131/09 (Art. 2º, II)

Art. 2o  A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

“[Art. 48-A.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp101.htm#art48a)  Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

[...]

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”

## Transferências Voluntárias da União

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Receita

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas

Nomenclatura da Subárea: Transferências Voluntárias da União

Forma de Apresentação: Página Tipo Consulta

Atualização das Informações:

Periodicidade: D-1 (dia anterior)

Legislação Aplicada:

Lei Complementar Federal nº 131/09 (Art. 2º, II)

Art. 2º  A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

“[Art. 48-A.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp101.htm#art48a)  Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

[...]

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”

## Despesa Detalhada

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas

Nomenclatura da Subárea: Despesa Detalhada

Forma de Apresentação: Página Tipo Consulta

Atualização das Informações:

Periodicidade: D-1 (dia anterior)

Legislação Aplicada:

Lei Complementar Federal nº 131/09 (Art. 2º, I)

Art. 2o  A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

[Art. 48-A.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp101.htm#art48a)  Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

## Execução de Restos a Pagar

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas

Nomenclatura da Subárea: Execução de Restos a Pagar

Forma de Apresentação: Página Tipo Consulta

Atualização das Informações:

Periodicidade: D-1 (dia anterior)

Legislação Aplicada:

Lei Complementar Federal nº 131/09 (Art. 2º, I)

Art. 2o  A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

“[Art. 48-A.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp101.htm#art48a)  Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

## Execução Consolidada das Despesas e Restos a Pagar

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas

Nomenclatura da Subárea: Execução Consolidada das Despesas e Restos a Pagar

Forma de Apresentação: Página Tipo Consulta

Atualização das Informações:

Periodicidade: D-1 (dia anterior)

Legislação Aplicada:

Lei Complementar Federal nº 131/09 (Art. 2º, I)

Art. 2º  A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

“[Art. 48-A.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp101.htm#art48a)  Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

## Busca Documentos

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas

Nomenclatura da Subárea: Busca Documentos

Forma de Apresentação: Página Tipo Consulta

Atualização das Informações:

Periodicidade: D-1 (dia anterior)

Legislação Aplicada:

Decreto Federal nº 7.185/10 (Art. 7º, I)

Art. 7o  Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

## Retenções e Consignações

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas

Nomenclatura da Subárea: Retenções e Consignações

Forma de Apresentação: Página Tipo Consulta

Atualização das Informações:

Periodicidade: D-1 (dia anterior)

Legislação Aplicada:

Lei Complementar Federal nº 131/09 (Art. 2º, I)

Art. 2o  A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

“[Art. 48-A.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp101.htm#art48a)  Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

Decreto Federal nº 7.185/19 (Art. 7º, I, )

Art. 7o  Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

...

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, **inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária**, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

# Conteúdo Desejável

A seguir estão relacionados conteúdos que poderão ser incorporados aos portais, de caráter facultativo, conforme definição no GT e por não haverem legislações que exijam:

- Ferramenta de Notícias: criar estrutura que permita a inclusão, busca e visualização de notícias relacionadas à transparência para disseminar informações a sociedade.

Link de Referência: <http://www.transparencia.sc.gov.br/noticias>

- Glossário: página que apresente um banco de dados de termos usuais e das suas definições para serem consultados e servirem de base para glossário interativo.

Link de Referência: <http://www.transparencia.sc.gov.br/glossario>

# Anexo I – Estrutura de Menu

1 Receita

1.1 Principais Consultas

1.1.1 Receitas da Empresa

1.2 Relatórios da Receita

1.2.1 Orçamento da Receita

1.2.2 Renúncia de Receita

1.3 Transferências Recebidas

1.3.1 Convênios

2 Despesa

2.1 Principais Consultas

2.1.1 Despesa da Empresa

2.2 Relatórios da Despesa

2.2.1 Orçamento da Despesa

2.2.2 Despesas Reembolsáveis

2.2.3 Despesas de Representação

2.2.4 Despesas com Cartões Corporativos

2.3 Licitações e Contratos

2.3.1 Licitações

2.3.2 Contratos

2.3.3 Regulamento interno de Licitações e Contratos

2.4 Transferências Realizadas

2.4.1 Convênios

2.4.2 Patrocínios

2.5 Empregados Públicos

2.5.1 Remuneração e Dados Funcionais

2.5.2 Fluxo de Pessoal

2.5.3 Diárias

2.5.4 Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)

3 Responsabilidade Fiscal

3.1 Prestação de Contas

3.1.1 Prestação de Contas Anual

3.2 Extratos Bancários

3.2.1 Contas Correntes

3.2.2 Aplicações Financeiras

3.3 Captações de Recursos e Dívida

3.3.1 Informações de Operações Financeiras

4 Gestão

4.1 A Empresa

4.1.1 Estrutura Organizacional

4.1.2 Competências

4.1.3 Estatuto Social

4.1.4 Regimento Interno

4.1.5 Regimento do Comitê de Auditoria

4.1.6 Administração, Comitês e Conselho Fiscal

4.1.7 Legislação

4.1.8 Diário Oficial

4.2 Governança

4.2.1 Código de Conduta e Integridade

4.2.2 Carta Anual de Governança Corporativa

4.2.3 Atas e Comunicados

4.2.4 Informações de Condições Distintas

4.3 Políticas

4.3.1 Carta Anual de Políticas Públicas

4.3.2 Política de Dividendos

4.3.3 Política de Divulgação de Informações

4.3.4 Política de Transações com Partes Relacionadas

4.3.5 Política de Porta-Vozes

4.4 Planos, Relatórios e Indicadores

4.4.1 Indicadores de Gestão

4.4.2 Relatório de Sustentabilidade

4.4.3 Plano de Negócios Anual

4.4.4 Estratégia de Longo Prazo

4.5 Patrimônio Público

4.5.1 Bens Móveis

4.5.2 Bens Imóveis

4.5.3 Estoque e Almoxarifado

4.5.4 Relatório de Aquisições

4.5.5 Relatório de Cessões, Permutas e Doações de Bens

# Anexo IV – Proposta para Decreto Estadual

**Sumário**

[1 Objetivos 52](#_Toc494906303)

[2 Proposta de Texto 52](#_Toc494906304)

# Objetivos

Este documento tem como objetivo propor um texto legal para o Decreto Estadual, que visa regulamentar a Lei Federal 13.303/2016, no tocante a divulgação de informações da transparência das empresas, que será analisado e formulado pelo Conselho de Política Financeira (CPF). Inclui também outros itens para atendimento a transparência pública, de acordo com as demais legislações em vigor.

# Proposta de Texto

Capítulo XX – Da Transparência Pública

Art XX. As empresas estatais deverão divulgar as seguintes informações e instrumentos, sem prejuízo de outros, com vistas a promoção da transparência pública:

I - informações das competências e da estrutura organizacional da empresa estatal, incluindo endereços, telefones e horários de atendimento ao público;

II - estatuto social e regimentos internos da empresa estatal;

III - código de conduta e integridade;

IV - carta anual de governança corporativa;

V - política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa estatal, quando houver;

VI - política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

VII - política de transações com partes relacionadas em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade;

VIII - política de porta-vozes, de modo a definir os objetivos, responsabilidades e os porta-vozes autorizados a fazer a comunicação da empresa estatal;

XI - relatório integrado ou de sustentabilidade;

X - atas das reuniões dos comitês de Auditoria Estatutária, de Elegibilidade e de outros comitês e conselhos, além de comunicados da empresa à população;

XI – informações sobre as obrigações e responsabilidades que a empresa estatal assuma em condições distintas ás do setor em que atua;

XII - informações relacionadas às receitas da empresa estatal, incluindo o orçamento e a sua execução;

XIII – informações relacionadas às despesas empresa estatal, incluindo o orçamento e a sua execução;

XIV - informações relativas a licitações, bem como os atos de dispensa e inexigibilidade, além dos contratos, seus aditivos e a sua execução;

XV – regulamento interno de licitações e contratos;

XVI – pagamento de diárias em geral;

XVII – remuneração e dados funcionais dos empregados públicos em geral;

XVIII – informações relacionadas ao patrimônio público da empresa estatal;

XIX – relação de aquisições de bens adquiridos pela empresa estatal, contendo a identificação do bem comprado, de seu preço unitário e da quantidade adquirida, o nome do fornecedor e do valor total da aquisição;

XX - demonstrações contábeis auditadas, inclusive em formato eletrônico editável;

XXI - notas explicativas às demonstrações contábeis auditadas, contendo os dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de imperativo de segurança nacional que justificou a criação da empresa estatal;

XXII – prestação de contas anual da empresa, incluindo relatórios, pareceres, certificados e demais documentos que visam atender os órgãos de controle externo;

XXIII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

XXIV – ferramenta de pesquisa de conteúdo;

XXV – recursos para atendimento à acessibilidade.

§ 1º As informações e documentos resultantes do cumprimento deste artigo deverão estar disponíveis em sítio eletrônico sob a denominação de Portal da Transparência.

§ 2º Os relatórios e consultas do portal deverão preferencialmente ser gerados em formato aberto, de modo a facilitar o acesso e o tratamento das informações pela população.

§ 3º Na hipótese do Conselho de Administração considerar que a divulgação pública das atas e comunicados possa pôr em risco interesse legítimo da empresa estatal, apenas o seu extrato será divulgado.

§ 4º Além das obrigações contidas neste decreto, as empresas estatais com registro na CVM ou que estejam submetidas a outros órgãos reguladores da atividade econômica, sujeitam-se ao regime de informações e às regras de divulgação estabelecidos por esses órgãos.